



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

EDITAL – BLL- 66/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
(Processo Administrativo nº 272/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo por meio do Setor de Licitações, através da Comissão do Pregão Presencial designada pela Portaria nº 410/2020 de 11 de agosto de 2020, sediada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 180 – CEP: 18.745-000 – Coronel Macedo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/01/2021 as 10h00min horas.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/01/2021 as 08h30min horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/01/2021 as 08h35min horas..
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/01/2021 as 09h00min horas.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito à Av. Presidente Castelo Branco, nº 180 – Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Coronel Macedo – SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 07:30h. às 17:00h., ou pelo telefone (14) 3767-1116, ou ainda, através do e-mail licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br.

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a “Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on- line real time, com utilização de dispositivos denominados TAG’s (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar, e a utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota conforme especificações contidas neste Edital, para todos Veículos, Máquinas Pesadas e Equipamentos motorizados pertencentes a Frota da Prefeitura do município de Coronel Macedo-SP”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no Anexo I.

1.1 A presente licitação terá como valor global total estimado do presente certame: R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), valor incluso da taxa administrativa, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses. Por ser tratar de valor estimado não necessariamente deverá ser gasto o total desse valor.

1.2 A licitação será por menor preço da Taxa de Administração, observando as exigências contidas neste Edital, conforme tabela constante do Termo de Referência Anexo I.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Manutenção Preventiva, Corretiva e Peças	R\$ 400.000,00
Valor total sem incidência da taxa de administração	R\$ 400.000,00
Taxa de Administração	3 %
Valor total com incidência da taxa de administração	R\$ 412.000,00

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 017 – Recursos do Tesouro

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 019 – Recursos do Tesouro

04.122.0002.2.005 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 031 – Recursos do Tesouro

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 033 – Recursos do Tesouro

02.02.00 – DEPTO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.01 – DEPTO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2.006 – MANUTENÇÃO DA ADM. E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 041 - Recursos do Tesouro

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 043 – Recursos do Tesouro

02.03.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA

12.122.0004.2.010 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO ENSINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 059 – Recursos Próprios – 25%

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 061 – Recursos Próprios 25%

12.361.0004.2.011 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 067 – Recursos Próprios – 25%

FICHA – 068 – Recurso Federal - QESE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 071 – Recursos Próprios 25%

FICHA – 072 – Recurso Federal – QESE

12.361.0004.2.013 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 075 – Recursos Próprios – 25%

FICHA – 076 – Recurso Estadual – Transporte de Alunos

FICHA – 077 – Recurso Federal - PNATE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 078 – Recursos Próprios – 25%

FICHA – 079 – Recurso Estadual – Transporte de Alunos

FICHA – 080 – Recurso Federal – PNATE

02.04.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.026 – MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 151 – Recursos Próprios – 15%

FICHA – 152 – Recurso Estadual

FICHA – 618 – Recurso Federal

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 154 – Recursos Próprios – 15%

FICHA – 155 – Recurso Estadual

FICHA - 619 – Recurso Federal

02.05.00 – DEPTO DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

02.05.01 – DEPTO DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

18.541.0007.2.030 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 183 – Recursos do Tesouro

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 185 – Recursos do Tesouro

20.605.0007.2.029 – MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 193 – Recursos do Tesouro

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 196 – Recursos do Tesouro

02.06.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.06.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

15.452.0008.2.031 – MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 210 - Recursos do Tesouro

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 213 – Recursos do Tesouro

02.08.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER

02.08.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER

27.812.0005.2.020 – MANUTENÇÃO DOS ESPORTES, TURISMO E LAZER

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 225 – Recursos do Tesouro

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 227 – Recursos do Tesouro

02.09.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2.037 – BLOCO DE FINANC. DA PROT. SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 238 – Recursos Próprios

FICHA – 239 – Recurso Estadual

FICHA – 240 – Recurso Federal

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 244 – Recursos Próprios

FICHA – 245 – Recurso Estadual

FICHA – 246 – Recurso Federal

08.244.0010.2.038 – BLOCO DE FINANC. DA PROT. SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 255 – Recursos Próprios

FICHA – 617 – Recurso Estadual

FICHA – 629 – Recurso Federal

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 257 – Recursos Próprios

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO /DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).

3.3 **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

3.6 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VI, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

3.9 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.10 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS

3.10.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Empresas com falências decretadas ou recuperação judicial, exceto a empresa que a apresente durante a fase de habilitação, do plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico – financeira estabelecidos no edital.
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- f) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e Sumula 51 deste Tribunal de Contas.
- g) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

constituição;

- h) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº. 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº. 10.218/99.
- i) Declaradas inidôneas do Poder Público e não reabilitadas.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeiro **HUDSON DA SILVA TRINDADE**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições dispostas no Decreto Municipal 410 de 11 de agosto de 2020.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1.1 Valor unitário/ Global;

6.1.1.2 Marca;

6.1.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência Anexo I.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pela MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05%.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

7.19 O Critério de julgamento adotado será o *menor Valor da Taxa Administrativa* conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1. Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, do representante da empresa.

9.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou com as devidas alterações, ou Certidão emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada.

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

9.1.4. No caso de Sociedade Civil, apresentar Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

9.1.6. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

9.1.7. Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

Obs. O contrato social utilizado para credenciamento será considerado para fins de habilitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

9.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos débitos inscritos e não inscritos Dívidas Ativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais Mobiliários - no mínimo, no que se refere ao ISS, da sede do licitante).
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas. Esta certidão pode ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br>.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade junto a débitos trabalhista (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente pelos endereços eletrônicos do TST, do CSJT e dos TRTs.
- h) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- i) Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (CND) referente ao INSS, expedida para as finalidades previstas no art.47 da Lei nº 9.212 de 24 de julho de 1991, podendo ser apresentada de forma conjunta com a CND Federal, conforme Portaria nº 443 de 17/10/2014 e Portaria nº 359 de 05/09/2014, desde que nesta conste a abrangência às contribuições sociais.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega dos envelopes, ou certidão positiva acompanhada do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico – financeira estabelecidos neste edital (sumula nº50 TCE/SP).

9.4.2 Validade dos Documentos:

- a) As certidões exigidas para habilitação preliminar, que não tiverem prazo de validade, serão tidas como válidas se, entre a data de sua emissão e a data limite para entrega dos envelopes, não exercer 90 (noventa) dias.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- c) Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, ficando a critério do Município a análise da veracidade dos mesmos.
- d) Se durante as diligências junto à internet, quanto à documentação apresentada, o Pregoeiro e Equipe de Apoio constatar que alguma “pendência” que se apresente já esteja regularizada, poderá emitir/regularizar referida certidão, evitando assim, a abertura de prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06 às empresas devidamente enquadradas.
- e) Excepcionalmente, em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, a seu exclusivo critério, aceitar Certidão Negativa, cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.
- f) Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.
- g) Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta e, se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- h) As certidões positivas de débitos serão aceitas se, com teor de negativa.
- i) Se os documentos para habilitação estiverem incompletos, fica assegurado aos participantes, apresentarem documentação atualizada e regularizada na própria sessão. Na impossibilidade de emissão do documento faltante, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o participante poderá obter o documento valendo-se de meio eletrônico próprio ou cedido pela própria Administração (a critério do Pregoeiro). No entanto, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos solicitados no presente edital, a licitante será inabilitada.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato.

10.3 e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.3 O recurso deverá ser realizado por meio do sistema eletrônico em campo designado.

11.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

de recebimento da impugnação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.11 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação de memoriais, após os 15 (quinze) minutos finais da manifestação no desejo de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.12 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.13 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Os recursos deverão ser anexados no sistema BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) site: www.bll.org.br, esta via deverá estar em papel com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo; deverá ser enviada também uma via original por correio ou entregue na Prefeitura Municipal de Coronel Macedo no endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro- Conjunto Habitacional Ico Tonon, Cep- 18745-000, Coronel Macedo-SP, para que seja possível anexar no processo físico e publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

13.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

13.3 Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

13.4 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

14 DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Administração Municipal de Coronel Macedo/SP convocará a licitante classificada em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

15.2. A convocação para assinatura do Contrato, quando cabível, formalizar-se-á mediante notificação ou qualquer outro meio a critério da Administração Municipal de Coronel Macedo/SP.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

15.3. O prazo para assinar o contrato, será de **5 (cinco)** dias, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal

15.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item “19.” do presente edital.

15.5. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, é facultado a Administração Municipal, proceder à convocação para assinatura do contrato, o próximo licitante classificado nos termos deste edital, se houver, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

15.6. A convocação para assinatura do contrato, sempre que solicitado pelo setor requisitante, ocorrerá obedecendo-se à ordem de classificação, os preços e os quantitativos de contratação definidos no certame, conforme cotação do vencedor.

15.7. Ao assinar o contrato, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.8. Para assinatura do contrato, bem como durante a vigência destes, a licitante deverá manter as condições de habilitação consignadas no Edital.

15.9. A assinatura do contrato estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório competente, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

15.10. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus modelos, adendos e anexos, independentemente de transcrição.

15.11. Caso utilizem assinatura eletrônica o mesmo poderá ser utilizado para assinatura do contrato.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1 A CONTRATADA disporá do prazo de até 30 (trinta) dias, para entregar o objeto, contados a partir da assinatura do contrato.

16.2 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Após a entrega e aceitação definitiva do objeto licitado, a empresa emitirá a Nota Fiscal.

18.2 O pagamento será realizado mensalmente em até 30 dias, após a emissão da Nota Fiscal.

18.3 O pagamento será através de depósito bancário na conta da CONTRATADA que vier a indicar na proposta (**ANEXO VI**), não podendo ser em conta de terceiros. A conta a ser indicada deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil, por se tratar de banco oficial e que município possui movimentação bancária. Caso a empresa licitante venha a indicar outra instituição financeira que cause despesa decorrente da transferência bancária ficará a cargo desta, que será descontado em cada transferência, por ser considerada como despesa impropria a ser realizada pelo órgão público conforme instrução do TCE-SP.

18.4 Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

18.5 O CONTRATANTE reserva-se no direito de não fazer o pagamento se, no ato de atestação os serviços executados, os equipamentos ou materiais fornecidos não tiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações específicas apresentadas e aceitas.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.2 Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.3 Não assinar o contrato;

19.1.4 Apresentar documentação falsa;

19.1.5 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.7 Não manter a proposta;

19.1.8 Cometer fraude fiscal;

19.1.9 Comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

19.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2 Multa de 05% (cinco décimos por cento) sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento) na hipótese no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do contrato fora de prazo.

19.3.3 Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outros:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para o recebimento do pagamento;
- c) Não manutenção da proposta;
- d) Retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) Falha na execução do objeto da licitação;
- f) Fraude na execução do objeto da licitação;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal.

19.3.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.5 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou se reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo e, no que couberem às demais penalidades.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1 Será gestor do Contrato Sr. JURANDIR APARECIDO CARDOSO, Coordenador do Departamento de Obras e Serviços, portador do CPF nº. 275.947.098-96 –SSP/SP nos termos do art.67 da lei 8666/93 o responsável pelo sistema será designado pelo Prefeito Municipal de Coronel Macedo Sr. José Roberto Santinoni Veiga.

20.2 O Gestor do Contrato poderá atuar até a fase prevista no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 – “Sanções Administrativas - Advertência”.

21 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

21.1. A(o) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação ou esclarecimento deverão ser realizados através do sistema eletrônico em campo designado.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

23.1- Prorrogação do prazo de execução somente em casos que ocorrerem acontecimentos imprevisíveis.

23.2 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, conforme necessidade justificada da Secretaria solicitante, obedecido o disposto na Lei 8666/93

24 - REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINACEIRO OU REAJUSTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– CoroneL Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

24.1 Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após doze meses da data de sua assinatura, tomando por base a variação do IPCA-IBGE no período.

25 – DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU RESCISÕES:

25.1 Para formalizar eventuais alterações ou rescisão, serão obedecidas as normas da Lei Federal n 8.666/93, com suas alterações posteriores.

25.2. A rescisão do Contrato se processará de acordo com o que estabelece os artigos 77 a 80 da Lei Federal n/ 8.666/93, e posteriores alterações.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- c) ANEXO III – Modelo de proposta;
- d) ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- e) ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- f) ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- g) ANEXO VII – Declaração Habilitação
- h) ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- i) ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- j) ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- k) ANEXO XI – Declaração Vínculo
- l) ANEXO XII – Minuta do Contrato

Coronel Macedo, 21 de Dezembro de 2020.

Assinatura da autoridade competente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2020**

1 - OBJETO / JUSTIFICATIVA: **2 JUSTIFICATIVA**

Trata-se de um sistema informatizado e integrado com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID, com utilização de tecnologia para gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados para toda a Frota, conforme especificações contidas neste Edital.

A gestão da manutenção dos veículos, máquinas pesadas e equipamentos motorizados, apresenta-se deficiente, fragilizando muitas vezes, o controle dos gastos. A contratação desta modalidade proporciona uma maior eficiência à Administração. Ou seja, uma mesma ferramenta permite o gerenciamento da manutenção, de cada veículo, máquina ou equipamento motorizado que compõe a frota.

A realização de manutenção corretiva e preventiva se faz, um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos um rígido controle de veículos.

a. Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é “a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”. Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

b. A Manutenção preventiva: deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de apresentarem defeitos/quebra. A base científica da Manutenção Preventiva é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo.

Ao contrário da Manutenção Corretiva a Manutenção Preventiva procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5462 (1994) para a Manutenção Preventiva é “manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item”.

Considerando que as manutenções corretivas e preventivas estão quase sempre associadas uma a outra, uma manutenção preventiva em um determinado veículo pode incidir numa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

manutenção corretiva no mesmo, tornando-se portanto, inviável a sua divisão, o que além de prejudicar o prazo manutenção, dilatando-o em demasia, ainda seria necessário o pagamento de 2 (duas) mãos de obras para o mesmo serviço, uma para a detecção do problema e outra para a correção do problema, onerando e muito um serviço de manutenção.

Outro ponto a se considerar, é que com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, a separação da manutenção corretiva da preventiva é inútil, pois o sistema garante a lisura e o menor preço das manutenções, seja qual for, no estabelecimento que apresentar a melhor proposta.

Deve-se considerar ainda, que as empresas de gerenciamento de manutenção de frotas não consideram valores de manutenção ou descontos em peças e mãos de obra, diferidos, motivo pelo qual as oficinas também não distinguem esses serviços, considerando tudo como manutenção de veículos, cabe, que a definição de manutenção preventiva e corretiva, como explicado, é apenas por aspectos doutrinários técnicos, separando por “tipos”, todos os serviços de mesma natureza, visto que são sempre os mesmo serviços, o que o torna corretivo ou preventivo, são suas condições de periodicidade e garantia. Ora, uma manutenção preventiva realizada em determinado estabelecimento, pode se tornar corretiva, considerando os critérios de validade e garantia. Assim sendo não há motivos para se desassociar os serviços, vide diversos processos licitatórios de mesmo objeto, nunca houve seu desmembramento em 2 (dois) contratos, ainda mais, se tratando de sistema de gerenciamento de manutenção de frotas.

Com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, os serviços de guinchamento e socorro 24 horas serão prestados na região da necessidade do serviço, diminuindo assim o custo. Temos como resultados já conhecidos e esperados por utilização de tal sistema de gerenciamento de manutenção de frotas:

Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes;

Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal);

Manter uma rede especializada em diversos veículos, considerando a diversidade da frota de veículos, sendo evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados;

Em razão do fluxo contínuo dos veículos nos trajetos, prédios/locais de trabalho, e vice-versa, uma rede credenciada de oficinas irá garantir maior eficiência e eficácia na conservação e longevidade dos veículos, a fim de que se mantenham os padrões adequados de desenvolvimento das atividades da Prefeitura do município de Coronel Macedo.

A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço à ser realizado, instigando à concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

A contratação em tela, não se restringe ainda unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atribuições dos diversos departamentos da Prefeitura de Coronel Macedo-SP, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados/prestados.

Em consonância com a visão de futuro desta Administração, que almeja modernidade, eficiência, proteção à informação e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, através desse formato de contratação os órgãos/entidades terão importante instrumento gerencial e principalmente operacional.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam a manutenção de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.

Em resumo, a quarteirização do serviço de manutenção se apresenta como inovação passível de conferir diversos benefícios ao contratante quando comparada com a terceirização. Com a quarteirização, a Administração passa a contar com sistema de gestão com todo o histórico das manutenções realizadas, acesso a relatórios contendo informações consolidadas ou detalhadas sobre cada manutenção realizada por veículo, consultoria e análise de cada manutenção por equipe especializada, padronização de serviços, aumento substancial da rede apta a prestar os serviços de manutenção, atendimento tempestivo as necessidade de manutenção (independentemente de onde o veículo estiver), aumento da disponibilidade de veículos em condições de uso, entre outros.

A frota de veículos da Prefeitura de Coronel Macedo-SP, conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. A frota sofre ainda, constantes alterações, em virtude de acréscimos por eventual aquisição e decréscimos por alienação (veículos com extensa vida útil), ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica. Considera-se também a frequência de utilização, dependendo, portanto, de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades, assim, a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidades.

GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO DENOMINADOS TAG'S COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR

Trata-se do gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

especializados de manutenção veicular, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais. Todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB.

1. DA REDE CREDENCIADA

1.1. A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo 3 (três) estabelecimentos credenciados formada por oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todo o estado de São Paulo, e preferencialmente no município e nas cidades mais próximas do município como: Coronel Macedo – SP, Taquarituba – SP, Itaporanga-SP, Itaberá-SP, Itapeva-SP, Avaré –SP, Taguai-SP, Ourinhos -SP, Bauru-SP, Botucatu-SP, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho/reboque 24 horas por dia e 7 dias por semana em todo território nacional.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

– Tabela de relação da Frota Municipal: -

Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo-SP

Data de atualização: 16/10/2020

Nº de ordem	GABINETE DO PREFEITO										
	TIPO VEÍCULO (CRLV)	MODELO	MARCA	COR PREDOM.	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUST.	PLACA do Detran	Data de Aquisição	Nº Patrimônio	Outras anotações
1	PAS/AUTOMOVEL	UNO MILLE ECONOMY	FIAT	BRANCO	2013	2013	ALCOOL / GASOLINA	DBS-5515	11/03/2013	4755	
2	PAS/AUTOMOVEL	COBALT	CHEVROLET	PRETO	2017	2017	ALCOOL/ GASOLINA	FNW-5395	31/07/2017	5876	

Nº de ordem	Departamento da ADM E PLANEJAMENTO										
	TIPO VEÍCULO (CRLV)	MODELO	MARCA	COR PREDOM.	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUST.	PLACA do Detran	Data de Aquisição	Nº Patrimônio	Outras anotações
1	PAS/AUTOMOVEL	ONIX	CHEVROLET	BRANCO	2017	2018	ALCOOL/ GASOLINA	FXK-6125	24/07/2017	5878	

Nº de ordem	Departamento da AGRICULTURA										
	TIPO VEÍCULO (CRLV)	MODELO	MARCA	COR PREDOM.	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUST.	PLACA do Detran	Data de Aquisição	Nº Patrimônio	Outras anotações
1	CAR/ CAMINHONETE / CAR ABERTA	MONTANA LS2	CHEVROLET	BRANCO	2019	2019	ALCOOL/ GASOLINA	CPG-6249	28/05/2019	7016	
2	AGRICOLA	TRATOR	MF 283	VERMELHO	2002	2002	DIESEL	NC	05/04/2002	2382	
3	AGRICOLA	TRATOR	MF 292	VERMELHO	2002	2002	DIESEL	NC	20/11/2002	2859	
4	AGRICOLA	MICROTRATOR	GN 18 TRAMONTINI	VERMELHO	NC	NC	DIESEL	NC	09/05/2007	3419	
5	AGRICOLA	TRATOR	JOHN DEERE 5078	VERDE	NC	NC	DIESEL	NC	17/12/2012	4521	
6	TRATOR	PLUS 80	LS	AZUL	2018	2018	DIESEL	NC	13/07/2018	6264	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP****CNPJ: 46.634.192/0001-99**

	AGRICOLA											
7	TRATOR AGRICOLA	YANMAR	SOLIS - 75	VERMELHO	2019	2020	DIESEL	NC	04/05/2020	7544		

Nº de ordem	Departamento da ASSINTÊNCIA SOCIAL										
	TIPO - CONF. (CRLV)	MODELO	MARCA	COR PREDOM.	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUST.	PLACA do Detran	Data de Aquisição	Nº Patrimônio	Outras anotações
1	PAS/AUTOMOVEL	GOL G4	VW	BRANCO	2012	2013	ALCOOL / GASOLINA	DBS-5513	23/03/2012	4384	
2	PAS/AUTOMOVEL	ONIX	CHEVROLET	BRANCO	2017	2018	ALCOOL/ GASOLINA	FKJ-1255	24/07/2017	5880	
3	PAS/AUTOMOVEL	SPIN 1.8L MT LT	CHEVROLET	BRANCO	2014	2014	ALCOOL / GASOLINA	FQY-6110	11/06/2014	5016	Em uso do Conselho Tutelar
4	PAS/AUTOMOVEL	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	FORD	BRANCO	2014	2014	ALCOOL / GASOLINA	FSK-7317	06/05/2014	4995	

Nº de ordem	Departamento da EDUCAÇÃO										
	TIPO VEÍCULO (CRLV)	MODELO	MARCA	COR PREDOM.	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUST.	PLACA do Detran	Data de Aquisição	Nº Patrimônio	Outras anotações
1	PAS/ ONIBUS	MPOLO FRATELLO	VW	BRANCO	2002	2002	DIESEL	CDV-1641	08/11/2005	2972	Foi CEDIDO (emprestado) para OBRAS E SERV.
2	PAS/ MICROONIB	MASTER MARIM PAS	RANAULT	BRANCO	2019	2020	DIESEL	CUG-6719	19/12/2019	7416	
3	PAS/ ONIBUS	VW/ 15.190 EOD E HD	VW	AMARELO	2010	2011	DIESEL	DBS-5511	09/11/2010	4220	Foi CEDIDO (emprestado) para OBRAS E SERV.
4	PAS/ ONIBUS	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	VW	AMARELO	2012	2012	DIESEL	DJM-2084	20/09/2012	6308 - CEDIDO	Pertence a Sec. Estado da Educação-SP
5	PAS/ONIBUS	MPOLO VICINO	MBENZ/ MPO	AMARELO	2009	2010	DIESEL	EEF-7886	02/01/2013	6309 - CEDIDO	Pertence a Sec. Estado da Educação-SP
6	PAS/ MICROONIBUS	BOXER M330M 2.3	PEUGEOT	BRANCO	2014	2014	DIESEL	FKQ-3920	23/12/2014	5036	
7	PAS/ MICROONIB	VOLARE V6 L EM	MARCOPOLO	AMARELO	2013	2014	DIESEL	FMX-9424	07/02/2014	6310 - CEDIDO	Pertence a Sec. Estado da Educação-SP
8	PAS/ MICROONIB	VOLARE V6 L EM	MARCOPOLO	AMARELO	2013	2014	DIESEL	FMX-9425	07/02/2014	6307 - CEDIDO	Pertence a Sec. Estado da Educação-SP
9	PAS/ MICROONIB	BOXER M330M 2.3	PEUGEOT	BRANCO	2014	2014	DIESEL	FVA-1587	23/12/2014	5037	
10	PAS/AUTOMOVEL	ONIX	CHEVROLET	BRANCO	2017	2018	ALCOOL/ GASOLINA	FYS-8764	24/07/2017	5879	
11	PAS/AUTOMOVEL	VOYAGE 1.6 AF5	VW	BRANCO	2019	2019	ALCOOL / GASOLINA	FZQ-3348	25/05/2019	7017	
12	PAS / ONIBUS	15.190 WOD E.HD ORE	VW	AMARELO	2020	2021	DIESEL	GAA-1H92	10/07/2020	7791	Pertence a Sec. Estado da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SPE-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP****CNPJ: 46.634.192/0001-99**

											Educação-SP
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------

Nº de ordem	Departamento do MEIO AMBIENTE										
	TIPO VEÍCULO (CRLV)	MODELO	MARCA	COR PREDOM.	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUST.	PLACA do Detran	Data de Aquisição	Nº Patrimônio	Outras anotações
1	CAR/ CAMINHÃO	FORD 12.000 160	FORD	VERMELHO	2001	2001	DIESEL	CPV-1613	28/03/2002	2379	
2	CAR/ CAMINHÃO	FORD 12.000 160	FORD	BRANCO	2002	2002	DIESEL	CPV-1614	27/08/2002	2626	Caminhão do lixo.
3	CAR/ CAMINHÃO	CARGO 1119	FORD	BRANCO	2014	2015	DIESEL	FMN-5145	24/10/2014	5029	Caminhão da reciclagem.
4	AMBIENTAL	PA CARREGADEIRA	COMBAT 936	AMARELO	-	-	DIESEL	NC	09/02/2010	4110	
5	AMBIENTAL	RETROESCAVADEIRA	MF - 96/2	AMARELO	2008	2008	DIESEL	NC	24/03/2008	3493	

Nº de ordem	Departamento de OBRAS E SERVIÇOS										
	TIPO VEÍCULO (CRLV)	MODELO	MARCA	COR PREDOM.	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUST.	PLACA do Detran	Data de Aquisição	Nº Patrimônio	Outras anotações
1	PATRULHA	MOTONIVELADORA	HWB 130	AMARELO	-	-	DIESEL	NC	06/03/1983	1235	
2	PATRULHA	MOTONIVELADORA	HWB 205	AMARELO	-	-	DIESEL	NC	06/03/1986	1236	
3	PATRULHA	PA CARREGADEIRA	CASE - W18	AMARELO	-	-	DIESEL	NC	10/03/1985	1237	
4	MÁQUINA	RETROESCAVADEIRA	JCB - 3C	AMARELO	-	-	DIESEL	NC	ANO DE 2013	5481	
5	PATRULHA	MOTONIVELADORA - (PAC 2)	N. HOLLAND RG140. B	AMARELO	-	-	DIESEL	NC	11/12/2013	4934	
6	CAR/ CAMINHÃO	CARGO 1317 E	FORD	BRANCO	2010	2010	DIESEL	DBS-5505	16/04/2010	4150	
7	CAR/ CAMINHÃO	FORD/ CARGO 2422 E	FORD	PRATA	2010	2010	DIESEL	DBS-5507	14/07/2010	4195	
8	CAR/ CAMINHÃO	CARGO 1317 E	FORD	BRANCO	2010	2010	DIESEL	DBS-5509	28/09/2010	4204	
9	CAR/ CAMINHÃO/ BASCULANTE	CARGO 2423	FORD	BRANCO	2013	2014	DIESEL	FQE-7818	10/03/2014	4982	Recebido por doação
10	CAR/ CAMINHÃO/ BASCULANTE	4400P7 6X4	INTERNACIONAL	BRANCO	2014	2014	DIESEL	FTW-8745	25/03/2014	4986	Recebido por doação

Obs: Os veículos da EDUCAÇÃO (CDV-1641), (DBS-5511) e o veículo da SAÚDE (CPV-1620), foram todos CEDIDOS para OBRAS E SERV.

Nº de ordem	Departamento da SAÚDE										
	TIPO VEÍCULO (CRLV)	MODELO	MARCA	COR PREDOM.	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUST.	PLACA do Detran	Data de Aquisição	Nº Patrimônio	Outras anotações
1	PAS/ AUTOMOVEL	KWID ZEN 10 MT	RENAULT	BRANCO	2019	2020	ALCOOL / GASOLINA	BZK-3902	28/05/2019	7012	
2	ESP/ CAM/ AMBUL	WILLIAM COURIER AMB.	FORD	BRANCO	2008	2009	ALCOOL / GASOLINA	CPV-1620	02/10/2008	3735	Foi CEDIDO (emprestado) para OBRAS E SERV.
3	PAS/ MICROONIB	KOMBI LOTAÇÃO	VW	BRANCO	2010	2011	ALCOOL / GASOLINA	DBS-5510	29/09/2010	4209	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SPE-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

4	ESP/ CAMINHÃO/ AMBULANCIA	I / MB 15SPRINT RONTAN AMB	MERCEDE S BENZ	BRANCO	2013	2014	DIESEL	DJL- 4868	CRLV - 17/04/2014	6302 - CEDID O	Pertence a Sec. Estado da Saúde-SP
5	PAS / MICROONIB	EXPERT EUROLAF	PEUGEOT	BRANCO	2019	2019	DIESEL	DMY- 1394	29/03/2019	6937	
6	PAS/ AUTOMOVEL / NÃO APLIC	ONIX - 10MT JOYE	CHEVROL ET	BRANCO	2019	2019	ALCOOL / GASOLINA	DYG- 7310	20/08/2019	7180	
7	ESP/ CAM/ AMBUL	DOBLO ROTAN AMB 2	FIAT	BRANCO	2009	2009	ALCOOL / GASOLINA	EEF- 3009	2014	6242	
8	PAS/ MICROONIB	MASTER EUR STD L2	RENAULT	BRANCO	2014	2015	DIESEL	EEF- 9407	CRLV - 24/06/2014	6326 - CEDID O	Pertence a Sec. Estado da Saúde-SP
9	PAS / AUTOMOVEL	KA / S 1.0 HA C	FORD	BRANCO	2019	2020	ALCOOL / GASOLINA	EGR- 9869	27/11/2019	7307	
10	PAS / AUTOMOVEL	KA / S 1.0 HA C	FORD	BRANCO	2019	2020	ALCOOL / GASOLINA	EQX- 0669	26/11/2019	7306	
11	PAS / AUTOMOVEL	ONIX	CHEVROL ET	BRANCO	2017	2018	ALCOOL / GASOLINA	FBY- 8439	24/07/2017	5877	
12	PAS / AUTOMOVEL	PALIO FIRE	FIAT	BRANCO	2014	2015	ALCOOL / GASOLINA	FGH- 7451	15/12/2014	5038	
13	PAS / AUTOMOVEL	PALIO FIRE	FIAT	BRANCO	2014	2015	ALCOOL / GASOLINA	FHE- 9648	16/12/2014	5040	
14	ESP/CAMINHO NETE / AMBULANCIA	KANGOONIK S AMB	RENAULT	BRANCO	2017	2018	ALCOOL / GASOLINA	FJH- 6802	27/07/2018	6299	
15	ESP/CAMINHO NETE / AMBULANCIA	MONTANA MARIMAR AMB	CHEVROL ET	BRANCO	2018	2018	ALCOOL / GASOLINA	FJV- 5883	02/05/2018	6175	
16	ESP/CAMINHO NET/ AMBULANCIA	MASTER MARIMAR A	RENAULT	BRANCO	2018	2019	DIESEL	FKD- 2848	02/05/2018	6198	
17	PAS / AUTOMOVEL	SPIN 1. 8L MT LTZ	CHEVROL ET	BRANCO	2015	2015	ALCOOL / GASOLINA	FMJ- 6815	10/02/2015	5084	
18	PAS / AUTOMOVEL	PALIO FIRE	FIAT	BRANCO	2014	2015	ALCOOL / GASOLINA	FNX- 5030	25/11/2014	5084	Uso da Vigilância Sanitária
19	PAS/ MICROONIB	MASTER EUR STD L2	RENAULT	BRANCO	2014	2015	DIESEL	FQB- 5015	23/06/2014	5007	
20	ESP/CAMINHO NET/ AMBULANCIA	EXPERT ALLT A	PEUGEOT	BRANCO	2018	2019	DIESEL	FTK- 2792	27/07/2018	6303	
21	PAS/ MICROONIB	JUMPER M35LH 2.3	CITROEN	BRANCO	2014	2015	DIESEL	FWT- 3820	16/12/2014	5034	
22	PAS/ AUTOMOVEL	PALIO FIRE	FIAT	BRANCO	2014	2015	ALCOOL / GASOLINA	FZC- 3645	16/12/2014	5039	
23	PAS / AUTOMOVEL	SPIN 1. 8L AT ACT7	CHEVROL ET	BRANCO	2019	2020	ALCOOL / GASOLINA	GCH- 9G78	14/05/2020	7562	

2.1 CONTRATADA, por meio de sua rede de credenciada, garantirá a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos do CONTRATANTE, observando as especificações que incluem:

a) Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe dos órgãos/entidades Contratante.

São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe da prefeitura.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território nacional.

2.2 Os estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota de veículos do (Nome do Órgão) em regime de:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

- a) Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;
 - b) Assistência a uma ou mais categorias de veículo;
 - c) Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.
- 2.3 Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos órgãos e entidades contratantes a rede credenciada deve:
- 2.4 Confeccionar Check-list, dos itens e acessório no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.
- 2.5 Registrar no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada da contratada e encaminhado ao gestor da frota para a aprovação;
- 2.6 Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos dos órgãos/entidades contratantes;
- 2.7 Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
- 2.8 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada e pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/ entidades contratantes, se necessário ou solicitado.
- 2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.
- 2.10 Proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.
- 2.11 Poderá ser acrescentado novos veículos que hoje não se encontram na planilha.
- 2.12 Veículos com garantia, deveram ser realizados na empresa fabricante, para assim manter sua garantia e todo processo de revisões.

3. DO SOFTWARE DA CONTRATADA

- 3.1. Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram no entendimento desta Administração Pública quanto à solução de software para o controle das manutenções no âmbito do Poder Executivo.
- 3.1.2. O Orçamento inicial deverá ser aberto pelo gestor da frota do CONTRATANTE e este direcionado para as empresas credenciadas elaborarem com os devidos custos de peças, serviços, tempo para realização dos serviços e garantia à ser fornecido em relação ao serviço prestado/peça disponibilizada. O Orçamento inicial deverá ser aberto pelo gestor da frota do CONTRATANTE e este direcionado para as empresas credenciadas com os itens e serviços já preenchidos;
- 3.1.3. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções deverão elaborar previamente, para análise

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

do CONTRATANTE, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS).

3.1.4. A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número funcional do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número funcional do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.

3.1.5. Dentre outros requisitos o software deverá:

3.1.5.1. Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla, Firefox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.

3.1.5.2. O sistema deverá permitir o cadastramento de Órgãos e usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Por exemplo:

a) Gestor de Frota Consulta do Órgão 1: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidades contratantes, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada.

b) Gestor de Frota do Órgão 2: deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos de seu órgão, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos;

c) Gestor de Frota de Unidade/Base Operacional: A unidade é uma subdivisão ou base operacional do órgão. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar e aprovar manutenções e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades.

Obs.: O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais.

3.1.5.3. Permitir níveis de alçada para aprovação das ordens de serviços de acordo com as parametrizações de valores realizadas conforme os níveis hierárquicos.

3.1.5.4. Organizar cada Departamento por centros de custos, geridos por seus respectivos fiscais do contrato com a finalidade de:

a) Distribuição da frota por Departamento;

b) Gerenciamento da manutenção da respectiva frota;

c) Controle financeiro do valor empenhado por cada Departamento ou Secretaria;

d) Controle de aprovação de Ordem de Serviço;

3.1.5.5. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

- 3.1.5.6. Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.
- 3.1.5.7. Permitir a transferência de veículos entre frota das Secretarias, em tempo real.
- 3.1.5.8. Permitir a atualização em lote de veículos para a transferência de veículos entre Secretárias/Bases, Controle de KM e Bloqueio de KM.
- 3.1.5.9. Permitir o bloqueio de determinado estabelecimento credenciado sem a intervenção da Contratada para a realização dos serviços/aquisição das peças para a Contratante através de parametrização prévia no sistema tecnológico (real time).
- 3.1.5.10. Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.
- 3.1.5.11. Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Secretaria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;
- 3.1.5.12. Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;
- 3.1.5.13. Nas ordens de serviços que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;
- 3.1.5.14. Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante
- 3.1.5.15. Mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias IGUAIS nas ordens de serviços;
- 3.1.5.16. Garantir que o gestor parametrizado com seu nível de alçada específico visualize todas imagens da Ordem de Serviço antes de aprová-la no seu respectivo nível.
- 3.1.5.17. Permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados;
- 3.1.4.18. Permitir a classificação na ordem de serviço, onde as peças devem ser classificadas independentemente como mecânica, elétrica, funilaria, motor, transmissão e demais itens pertinentes à manutenção veicular. A classificação deverá ser automatizada, sem a intervenção da oficina e ou do gestor;
- 3.1.4.19. Permitir a consulta ao histórico de empenhado realizados pelo CONTRATANTE.
- 3.1.4.20. Permitir acionamento de Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) usando o próprio sistema web, com o local para a retirada do veículo, descrição previa do problema, o guincho correto para o modelo do carro pelo cadastro do sistema, com previsão de chegada e cálculo do valor para a devida aprovação;
- 3.1.4.21. Permitir a criação de parâmetros como:
 - a) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;
 - b) Quilometragem mínima para troca de pneus;
 - c) Outros a critério do gestor ou fiscais das Secretarias.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

- d) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;
- 3.1.4.22. Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.;
- 3.1.4.22. Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal das Secretarias;
- 3.1.4.23. Os alertas de manutenções preventivas deverão ser sinalizados por meio de aviso no sistema tecnológico, por e-mail e por SMS.
- 3.1.4.24. Conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento;
- 3.1.4.25. Conter possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de trazer em forma de ícone as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão e etc;
- 3.1.4.26. Conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;
- 3.1.4.27. Conter alerta no sistema em relação aos orçamentos que necessitam de finalização dos serviços prestados e/ou peças fornecidas;
- 3.1.4.28. Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;
- 3.1.4.29. Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço
- 3.1.4.30. O sistema contratado deverá estar preparado para integração com o Sistema Integrado da (Nome do Órgão), conforme layout à ser disponibilizado à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.
- 3.1.4.31. O sistema deverá permitir o cadastro do valor venal do veículo.
- 3.1.4.32. O sistema deverá permitir que quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses for superior a 40% do valor venal do veículo, deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Ordenador de despesas do órgão ou outro por ele formalmente designado.
- 3.1.4.33. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

3.1.4.34. O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

3.1.4.35. Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas.

3.1.4.36. Cada veículo terá uma etiqueta, Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana;

4. RELATÓRIOS E GRÁFICOS DO SOFTWARE

4.1. Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

a) Período (dia, semana, mês, etc.);

b) Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades);

c) Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;

d) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como, volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período;

4.2. Os relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

4.2.1. Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;

4.2.2. Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;

4.2.3. Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;

4.2.4. Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;

4.2.5. Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;

4.2.6. Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;

4.2.7. Média de horas executadas;

4.2.8. Custo médio por peça;

4.2.9. Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;

4.2.10. Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.

4.2.11. Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;

4.2.12. Relatórios de inconsistências;

4.2.13. Relatório de estabelecimentos credenciados;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

- 4.2.14. Relatório com os planos de manutenções preventivas;
- 4.2.15. Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;
- 4.2.16. Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;
- 4.2.17. Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor do CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pelo CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.
- 4.2.18. Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior;
- 4.2.19. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

5. IMPLANTAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, respeitada as seguintes atividades:

- Designação da Equipe Especializada: No momento da assinatura do contrato;
- Designação do Preposto: No momento da assinatura do contrato;
- Cadastramento dos Condutores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados pelo contratante;
- Cadastramento dos Gestores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados pelo contratante;
- Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados pela Contratante;
- Disponibilização da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos: 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato;
- Treinamento dos Condutores e Gestores: 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato;
- Apresentação da rede credenciada: 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato;

5.2. A frota de veículos da Prefeitura Municipal possui vários veículos, sendo composta por: motocicletas, veículos leves e pesados, todos com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades dos diversos departamentos da Prefeitura de Coronel

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

Macedo-SP, conforme ANEXO XII - Relação de Frota de Veículos, Maquinas e equipamentos motorizados.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

6.1. O CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;

6.2. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço. Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

6.2.1. É facultado ao CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais;

6.3. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação do CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;

6.4. As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, e isso somente após a aprovação;

6.5. Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

6.6. Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;

6.7. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;

6.8. Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço.

6.8.1. Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Gestor do contrato deverá justificar a ausência no mesmo campo - observações.

6.9. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

7. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

7.1. Nos casos de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.

8. DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:

8.1. A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

8.1.1. Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

8.1.2. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

8.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota do CONTRATANTE, nas suas instalações;

8.1.4. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

8.1.5. Devolver os veículos para o CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

8.1.6. Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE;

8.1.7. O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.1.8. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, nos termos da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 450, DE 06/03/2012 e legislação correlata;

8.1.9. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Resolução CONAMA nº 362, de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA n. 450, DE 06/03/2012 e legislação correlata;

8.1.10. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 450, DE 06/03/2012 e legislação correlata.

8.1.11. Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a oficina será descredenciada.

9. DOS PREÇOS PRATICADOS PARA O SERVIÇO

9.1 Os serviços serão executados com observância as condições de tempos e valores constantes nas tabelas e ferramentas abaixo citadas, que deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE pela CONTRATADA após a assinatura do(s) instrumento(s) contratual(is).

a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra; (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX)

b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos. (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX).

10. DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DA MANUTENÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgão/entidade CONTRATANTE, sendo de sua competência:

10.1.1. Orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;

10.1.2. Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção.

10.1.3. Avisar com antecedência, via sistema de gestão, “e-mail”, SMS e/ou contato telefônico; ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;

10.1.4. Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva e corretiva em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;

10.1.5. Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos.

10.1.6. Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos nesse Edital;

10.1.7. Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

10.1.8. Realizar, via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada;

10.1.9. Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da CONTRATADA. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;

10.1.10. Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços;

10.1.11. Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do órgão/entidade CONTRATANTE;

10.1.12. Orientar os gestores dos órgãos/entidades sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;

10.1.13. Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota dos órgãos/entidades contratantes, sem quaisquer ônus a estes.

10.1.14. A equipe especializada deve ser formada por profissionais EXCLUSIVOS e devidamente capacitados.

10.2. Para os fins deste Edital, será utilizado o termo “equipe especializada” para designar a equipe apresentada nos subitens do item 9.4 deste anexo.

10.3. Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da CONTRATADA (Preposto), para, juntamente com a equipe gestora do CONTRATANTE, em quaisquer assuntos condizentes com o contrato.

11.1. DO ORÇAMENTO E PRAZO

11.1. O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo, para então proceder-se a abertura da Ordem de Serviço;

11.2. A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

11.3. As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber do CONTRATANTE.

11.4 Os serviços de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, deverão ser disponibilizados em todo o território nacional por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA, especialmente através atendimento via SAC (Central de Atendimento) e/ou sistema tecnológico;

11.5. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação do CONTRATANTE;

11.6. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação do CONTRATANTE;

12 DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AOS ITENS

12. DO PAGAMENTO DOS ESTABALECIMENTOS

12.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo repasse aos fornecedores após o pagamento do CONTRATANTE, referentes aos gastos, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

12.2 TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

12.2.1 A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para o CONTRATANTE programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo;

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1. Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no edital, para a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento e manutenções de veículos, cabe à CONTRATADA.

13.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

13.1.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que ao CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

13.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.1.6. Designar preposto para representar a CONTRATADA: na execução do contrato.

13.1.7. Ministar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.

13.1.8. Não credenciar e/ou descredenciar os estabelecimentos que estejam sancionados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.

13.1.19. Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e /ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados.

13.1.20. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

13.1.21. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE E, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

13.1.22. Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sitio eletrônico (website) da contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede da contratada.

13.1.23. Comunicar ao CONTRATANTE toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital;

13.1.24. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

13.1.25. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do contratante.

14.1.1. Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

14.1.2. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis da data de início da execução dos mesmos.

14.1.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

14.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

14.1.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

14.1.6. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

14.1.7. Manifestar-se formalmente, bem como convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

14.1.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento, aquisição e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada, faturada em nome do efetivo adquirente/consumidor.

14.1.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

15. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

b) Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

O valor estimado da presente licitação é de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais) anual. Tal estimativa foi baseada pela média dos gastos com manutenção preventiva e corretiva da frota municipal nos 2 últimos (dois) anos.

16 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, conforme necessidade justificada da Secretaria solicitante, obedecido o disposto na Lei 8666/93.

17 - REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU REAJUSTE

17.1 Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após doze meses da data de sua assinatura, tomando por base a variação do IPCA-IBGE no período.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

- a) O pagamento será efetuado em 30 (Trinta) dias após a manifestação favorável do Setor responsável pela fiscalização na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- b) Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item A.
- c) Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
- d) Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item B.

19 – DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU RESCISÕES:

19.1 Para formalizar eventuais alterações ou rescisão, serão obedecidas as normas da Lei Federal n 8.666/93, com suas alterações posteriores.

19.2. A rescisão do Contrato se processará de acordo com o que estabelece os artigos 77 a 80 da Lei Federal n/ 8.666/93, e posteriores alterações.

20 - PENALIDADES

20.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar o Contrato, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no art. 87, da lei nº 8.666/93.

Assinatura do Responsável

Assinatura do gestor

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 023/2020

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados para o e-mail** : licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, na Av. Presidente Castelo Branco, 180, Coronel Macedo – SP, CEP: 18.745-000 aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.

1.2.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega dos envelopes, ou certidão positiva acompanhada do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico – financeira estabelecidos neste edital (sumula nº50 TCE/SP).

I. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

II. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 023/2020

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 023/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNP:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
AGÊNCIA E Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Manutenção Preventiva, Corretiva e Peças	R\$ XXXXXXXX
Valor total sem incidência da taxa de administração	R\$ XXXXXXXX
Taxa de Administração	XX %
Valor total com incidência da taxa de administração	R\$ XXXXXXXX

VALOR GLOBAL R\$ (Valor por extenso)

CONTINUAÇÃO DO ANEXO III

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

Identidade n°. Órgão expedidor:	
CPF n°	

1. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93).

2. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Local e Data:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is):

(Carimbo do CNPJ)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

___ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1 Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
2 Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
3 Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



ANEXO V

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF _____, sediada N° _____

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante).

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF n° , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e n° da cédula de identidade do declarante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº

Sediada _____

(Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO - XII

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 272/2020

“Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on- line real time, com utilização de dispositivos denominados TAG’s (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar, e a utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota conforme especificações contidas neste Edital, para todos Veículos, Máquinas Pesadas e Equipamentos motorizados pertencentes a Frota da Prefeitura do município de Coronel Macedo-SP”.

Pelo presente instrumento, de um lado denominado como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO**, CNPJ nº 46.634.192/0001-99, com sede na Av Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr.º JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Pedro de Macedo Mendes, nº. 488, centro, neste Município, portador da Cédula de identidade RG nº 340.446.419 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF sob nº 218.237.608-99, a seguir denominada simplesmente como CONTRATADA resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, à empresa registrada sob o CNPJ nº, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, “Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on- line real time, com utilização de dispositivos denominados TAG’s (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar, e a utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados no Estado de São

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

**Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP**

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

Paulo, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota conforme especificações contidas neste Edital, para todos Veículos, Máquinas Pesadas e Equipamentos motorizados pertencentes a Frota da Prefeitura do município de Coronel Macedo-SP ". Conforme especificados na cláusula primeira, através de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2020**, ao qual se encontra vinculado, com integral sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 95/2017, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO E DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato, fundamenta-se no processo licitatório nº .../2020, realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº .../2020, adjudicado e homologado em, que são parte integrante deste instrumento.

1.2 - O presente contrato tem por objetivo a "Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on- line real time, com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar, e a utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota conforme especificações contidas neste Edital, para todos Veículos, Máquinas Pesadas e Equipamentos motorizados pertencentes a Frota da Prefeitura do município de Coronel Macedo-SP) "

CLAUSULA SEGUNDA – VEICULOS

Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo-SP

Data de atualização: 16/10/2020

Nº de ordem	GABINETE DO PREFEITO										
	TIPO VEÍCULO (CRLV)	MODELO	MARCA	COR PREDOM.	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUST.	PLACA do Detran	Data de Aquisição	Nº Patrimônio	Outras anotações
1	PAS/AUTOMOVEL	UNO MILLE ECONOMY	FIAT	BRANCO	2013	2013	ALCOOL / GASOLINA	DBS-5515	11/03/2013	4755	
2	PAS/AUTOMOVEL	COBALT	CHEVROLET	PRETO	2017	2017	ALCOOL/ GASOLINA	FNW-5395	31/07/2017	5876	

Nº de ordem	Departamento da ADM E PLANEJAMENTO										
	TIPO VEÍCULO (CRLV)	MODELO	MARCA	COR PREDOM.	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUST.	PLACA do Detran	Data de Aquisição	Nº Patrimônio	Outras anotações
1	PAS/AUTOMOVEL	ONIX	CHEVROLET	BRANCO	2017	2018	ALCOOL/ GASOLINA	FXK-6125	24/07/2017	5878	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP****CNPJ: 46.634.192/0001-99**

Nº de ordem	Departamento da AGRICULTURA										
	TIPO VEÍCULO (CRLV)	MODELO	MARCA	COR PREDOM.	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUST.	PLACA do Detran	Data de Aquisição	Nº Patrimônio	Outras anotações
1	CAR/ CAMINHONETE / CAR ABERTA	MONTANA LS2	CHEVROLET	BRANCO	2019	2019	ALCOOL/ GASOLINA	CPG- 6249	28/05/2019	7016	
2	AGRICOLA	TRATOR	MF 283	VERMELHO	2002	2002	DIESEL	NC	05/04/2002	2382	
3	AGRICOLA	TRATOR	MF 292	VERMELHO	2002	2002	DIESEL	NC	20/11/2002	2859	
4	AGRICOLA	MICROTRATOR	GN 18 TRAMONTINI	VERMELHO	NC	NC	DIESEL	NC	09/05/2007	3419	
5	AGRICOLA	TRATOR	JOHN DEERE 5078	VERDE	NC	NC	DIESEL	NC	17/12/2012	4521	
6	TRATOR AGRICOLA	PLUS 80	LS	AZUL	2018	2018	DIESEL	NC	13/07/2018	6264	
7	TRATOR AGRICOLA	YANMAR	SOLIS - 75	VERMELHO	2019	2020	DIESEL	NC	04/05/2020	7544	

Nº de ordem	Departamento da ASSINTÊNCIA SOCIAL										
	TIPO - CONF. (CRLV)	MODELO	MARCA	COR PREDOM.	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUST.	PLACA do Detran	Data de Aquisição	Nº Patrimônio	Outras anotações
1	PAS/ AUTOMOVEL	GOL G4	VW	BRANCO	2012	2013	ALCOOL / GASOLINA	DBS- 5513	23/03/2012	4384	
2	PAS/ AUTOMOVEL	ONIX	CHEVROLET	BRANCO	2017	2018	ALCOOL/ GASOLINA	FKJ- 1255	24/07/2017	5880	
3	PAS/ AUTOMOVEL	SPIN 1. 8L MT LT	CHEVROLET	BRANCO	2014	2014	ALCOOL / GASOLINA	FQY- 6110	11/06/2014	5016	Em uso do Conselho Tutelar
4	PAS/ AUTOMOVEL	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	FORD	BRANCO	2014	2014	ALCOOL / GASOLINA	FSK- 7317	06/05/2014	4995	

Nº de ordem	Departamento da EDUCAÇÃO										
	TIPO VEÍCULO (CRLV)	MODELO	MARCA	COR PREDOM.	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUST.	PLACA do Detran	Data de Aquisição	Nº Patrimônio	Outras anotações
1	PAS/ ONIBUS	MPOLO FRATELLO	VW	BRANCO	2002	2002	DIESEL	CDV- 1641	08/11/2005	2972	Foi CEDIDO (emprestado) para OBRAS E SERV.
2	PAS/ MICROONIB	MASTER MARIM PAS	RANAULT	BRANCO	2019	2020	DIESEL	CUG- 6719	19/12/2019	7416	
3	PAS/ ONIBUS	VW/ 15.190 EOD E HD	VW	AMARELO	2010	2011	DIESEL	DBS- 5511	09/11/2010	4220	Foi CEDIDO (emprestado) para OBRAS E SERV.
4	PAS/ ONIBUS	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	VW	AMARELO	2012	2012	DIESEL	DJM- 2084	20/09/2012	6308 - CEDIDO	Pertence a Sec. Estado da Educação-SP
5	PAS/ONIBUS	MPOLO VICINO	MBENZ/ MPO	AMARELO	2009	2010	DIESEL	EEF- 7886	02/01/2013	6309 - CEDIDO	Pertence a Sec. Estado da Educação-SP
6	PAS/ MICROONIBUS	BOXER M330M 2.3	PEUGEOT	BRANCO	2014	2014	DIESEL	FKQ- 3920	23/12/2014	5036	
7	PAS/ MICROONIB	VOLARE V6 L EM	MARCOPOLO	AMARELO	2013	2014	DIESEL	FMX- 9424	07/02/2014	6310 - CEDIDO	Pertence a Sec. Estado da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SPE-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP****CNPJ: 46.634.192/0001-99**

											Educação-SP
8	PAS/ MICROONIB	VOLARE V6 L EM	MARCOPOLO	AMARELO	2013	2014	DIESEL	FMX- 9425	07/02/2014	6307 - CEDIDO	Pertence a Sec. Estado da Educação-SP
9	PAS/ MICROONIB	BOXER M330M 2.3	PEUGEOT	BRANCO	2014	2014	DIESEL	FVA- 1587	23/12/2014	5037	
10	PAS/ AUTOMOVEL	ONIX	CHEVROLET	BRANCO	2017	2018	ALCOOL/ GASOLINA	FYS- 8764	24/07/2017	5879	
11	PAS/ AUTOMOVEL	VOYAGE 1.6 AF5	VW	BRANCO	2019	2019	ALCOOL / GASOLINA	FZQ- 3348	25/05/2019	7017	
12	PAS / ONIBUS	15.190 WOD E.HD ORE	VW	AMARELO	2020	2021	DIESEL	GAA- 1H92	10/07/2020	7791	Pertence a Sec. Estado da Educação-SP

Nº de ordem	Departamento do MEIO AMBIENTE											
	TIPO VEÍCULO (CRLV)	MODELO	MARCA	COR PREDOM.	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUST.	PLACA do Detran	Data de Aquisição	Nº Patrimônio	Outras anotações	
1	CAR/ CAMINHÃO	FORD 12.000 160	FORD	VERMELHO	2001	2001	DIESEL	CPV- 1613	28/03/2002	2379		
2	CAR/ CAMINHÃO	FORD 12.000 160	FORD	BRANCO	2002	2002	DIESEL	CPV- 1614	27/08/2002	2626	Caminhão do lixo.	
3	CAR/ CAMINHÃO	CARGO 1119	FORD	BRANCO	2014	2015	DIESEL	FMN- 5145	24/10/2014	5029	Caminhão da reciclagem.	
4	AMBIENTAL	PA CARREGADEIRA	COMBAT 936	AMARELO	-	-	DIESEL	NC	09/02/2010	4110		
5	AMBIENTAL	RETROESCAVA- DEIRA	MF - 96/2	AMARELO	2008	2008	DIESEL	NC	24/03/2008	3493		

Nº de ordem	Departamento de OBRAS E SERVIÇOS											
	TIPO VEÍCULO (CRLV)	MODELO	MARCA	COR PREDOM.	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUST.	PLACA do Detran	Data de Aquisição	Nº Patrimônio	Outras anotações	
1	PATRULHA	MOTONIVELADORA	HWB 130	AMARELO	-	-	DIESEL	NC	06/03/1983	1235		
2	PATRULHA	MOTONIVELADORA	HWB 205	AMARELO	-	-	DIESEL	NC	06/03/1986	1236		
3	PATRULHA	PA CARREGADEIRA	CASE - W18	AMARELO	-	-	DIESEL	NC	10/03/1985	1237		
4	MÁQUINA	RETROESCAVA- DEIRA	JCB - 3C	AMARELO	-	-	DIESEL	NC	ANO DE 2013	5481		
5	PATRULHA	MOTONIVELADORA - (PAC 2)	N. HOLLAND RG140. B	AMARELO	-	-	DIESEL	NC	11/12/2013	4934		
6	CAR/ CAMINHÃO	CARGO 1317 E	FORD	BRANCO	2010	2010	DIESEL	DBS- 5505	16/04/2010	4150		
7	CAR/ CAMINHÃO	FORD/ CARGO 2422 E	FORD	PRATA	2010	2010	DIESEL	DBS- 5507	14/07/2010	4195		
8	CAR/ CAMINHÃO	CARGO 1317 E	FORD	BRANCO	2010	2010	DIESEL	DBS- 5509	28/09/2010	4204		
9	CAR/ CAMINHÃO/ BASCULANTE	CARGO 2423	FORD	BRANCO	2013	2014	DIESEL	FQE- 7818	10/03/2014	4982	Recebido por doação	
10	CAR/ CAMINHÃO/ BASCULANTE	4400P7 6X4	INTERNATIO- NAL	BRANCO	2014	2014	DIESEL	FTW- 8745	25/03/2014	4986	Recebido por doação	

Obs: Os veículos da EDUCAÇÃO (CDV-1641), (DBS-5511) e o veículo da SAÚDE (CPV-1620), foram todos CEDIDOS para OBRAS E SERV.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SPE-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP****CNPJ: 46.634.192/0001-99**

Nº de ordem	Departamento da SAÚDE										
	TIPO VEÍCULO (CRLV)	MODELO	MARCA	COR PREDOM.	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUST.	PLACA do Detran	Data de Aquisição	Nº Patrimônio	Outras anotações
1	PAS/AUTOMOVEL	KWID ZEN 10 MT	RENAULT	BRANCO	2019	2020	ALCOOL / GASOLINA	BZK-3902	28/05/2019	7012	
2	ESP/CAM/AMBUL	WILLIAM COURIER AMB.	FORD	BRANCO	2008	2009	ALCOOL / GASOLINA	CPV-1620	02/10/2008	3735	Foi CEDIDO (emprestado) para OBRAS E SERV.
3	PAS/MICROONIB	KOMBI LOTAÇÃO	VW	BRANCO	2010	2011	ALCOOL / GASOLINA	DBS-5510	29/09/2010	4209	
4	ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA	I / MB 15SPRINT RONTAN AMB	MERCEDES BENZ	BRANCO	2013	2014	DIESEL	DJL-4868	CRLV - 17/04/2014	6302 - CEDIDO	Pertence a Sec. Estado da Saúde-SP
5	PAS / MICROONIB	EXPERT EUROLAF	PEUGEOT	BRANCO	2019	2019	DIESEL	DMY-1394	29/03/2019	6937	
6	PAS/AUTOMOVEL / NÃO APLIC	ONIX - 10MT JOYE	CHEVROLET	BRANCO	2019	2019	ALCOOL / GASOLINA	DYG-7310	20/08/2019	7180	
7	ESP/CAM/AMBUL	DOBLO ROTAN AMB 2	FIAT	BRANCO	2009	2009	ALCOOL / GASOLINA	EEF-3009	2014	6242	
8	PAS/MICROONIB	MASTER EUR STD2	RENAULT	BRANCO	2014	2015	DIESEL	EEF-9407	CRLV - 24/06/2014	6326 - CEDIDO	Pertence a Sec. Estado da Saúde-SP
9	PAS / AUTOMOVEL	KA / S 1.0 HACC	FORD	BRANCO	2019	2020	ALCOOL / GASOLINA	EGR-9869	27/11/2019	7307	
10	PAS / AUTOMOVEL	KA / S 1.0 HACC	FORD	BRANCO	2019	2020	ALCOOL / GASOLINA	EQX-0669	26/11/2019	7306	
11	PAS / AUTOMOVEL	ONIX	CHEVROLET	BRANCO	2017	2018	ALCOOL / GASOLINA	FBY-8439	24/07/2017	5877	
12	PAS / AUTOMOVEL	PALIO FIRE	FIAT	BRANCO	2014	2015	ALCOOL / GASOLINA	FGH-7451	15/12/2014	5038	
13	PAS / AUTOMOVEL	PALIO FIRE	FIAT	BRANCO	2014	2015	ALCOOL / GASOLINA	FHE-9648	16/12/2014	5040	
14	ESP/CAMINHÃO NETE / AMBULANCIA	KANGOONIKS AMB	RENAULT	BRANCO	2017	2018	ALCOOL / GASOLINA	FJH-6802	27/07/2018	6299	
15	ESP/CAMINHÃO NETE / AMBULANCIA	MONTANA MARIMAR AMB	CHEVROLET	BRANCO	2018	2018	ALCOOL / GASOLINA	FJV-5883	02/05/2018	6175	
16	ESP/CAMINHÃO NETE / AMBULANCIA	MASTER MARIMAR A	RENAULT	BRANCO	2018	2019	DIESEL	FKD-2848	02/05/2018	6198	
17	PAS / AUTOMOVEL	SPIN 1. 8L MT LTZ	CHEVROLET	BRANCO	2015	2015	ALCOOL / GASOLINA	FMJ-6815	10/02/2015	5084	
18	PAS / AUTOMOVEL	PALIO FIRE	FIAT	BRANCO	2014	2015	ALCOOL / GASOLINA	FNX-5030	25/11/2014	5084	Uso da Vigilância Sanitária
19	PAS/MICROONIB	MASTER EUR STD2	RENAULT	BRANCO	2014	2015	DIESEL	FQB-5015	23/06/2014	5007	
20	ESP/CAMINHÃO NETE / AMBULANCIA	EXPERT ALLT A	PEUGEOT	BRANCO	2018	2019	DIESEL	FTK-2792	27/07/2018	6303	
21	PAS/MICROONIB	JUMPER M35LH 2.3	CITROEN	BRANCO	2014	2015	DIESEL	FWT-3820	16/12/2014	5034	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

22	PAS/ AUTOMOVEL	PALIO FIRE	FIAT	BRANCO	2014	2015	ALCOOL / GASOLINA	FZC- 3645	16/12/2014	5039	
23	PAS / AUTOMOVEL	SPIN 1. 8L AT ACT7	CHEVROL ET	BRANCO	2019	2020	ALCOOL / GASOLINA	GCH- 9G78	14/05/2020	7562	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – VALORES

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Manutenção Preventiva, Corretiva e Peças	R\$ XXXXXXXX
Valor total sem incidência da taxa de administração	R\$ XXXXXXXX
Taxa de Administração	XX %
Valor total com incidência da taxa de administração	R\$ XXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, com a prestação do serviço devidamente realizado e aprovado pelo Gestor do Contrato.

4.2 - O pagamento será através de depósito bancário na conta da contratada que vier a indicar na proposta (ANEXO VI), não podendo ser em conta de terceiros. A conta a ser indicada deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil, por se tratar de banco oficial e que município possui movimentação bancária. Caso a empresa licitante venha a indicar outra instituição financeira que cause despesa decorrente da transferência bancária ficará a cargo desta, que será descontado em cada transferência, por ser considerada como despesa imprópria a ser realizada pelo órgão público conforme instrução do TCE-SP.

4.3 - Na apresentação da nota fiscal, será retido os encargos pertinentes, quando os trabalhos realizados no município, sendo que o ISS será retido na ordem 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota, o qual será anexado junto a nota fiscal e a ordem de empenho

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

e ainda, devendo constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal o seguinte dizer: **“PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2020 e CONTRATO Nº .../2020”**.

4.4 - O pagamento será através de depósito bancário na conta da contratada

Banco: ...

Agência: ...

Conta Corrente: ...

4.5 - As despesas decorrentes com a aquisição dos objetos desta licitação serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 017 – Recursos do Tesouro

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 019 – Recursos do Tesouro

04.122.0002.2.005 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 031 – Recursos do Tesouro

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 033 – Recursos do Tesouro

02.02.00 – DEPTO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.01 – DEPTO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2.006 – MANUTENÇÃO DA ADM. E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 041 - Recursos do Tesouro

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 043 – Recursos do Tesouro

02.03.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA

12.122.0004.2.010 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO ENSINO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 059 – Recursos Próprios – 25%

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 061 – Recursos Próprios 25%

12.361.0004.2.011 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 067 – Recursos Próprios – 25%

FICHA – 068 – Recurso Federal - QESE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 071 – Recursos Próprios 25%

FICHA – 072 – Recurso Federal – QESE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

12.361.0004.2.013 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 075 – Recursos Próprios – 25%

FICHA – 076 – Recurso Estadual – Transporte de Alunos

FICHA – 077 – Recurso Federal - PNATE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 078 – Recursos Próprios – 25%

FICHA – 079 – Recurso Estadual – Transporte de Alunos

FICHA – 080 – Recurso Federal – PNATE

02.04.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.026 – MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 151 – Recursos Próprios – 15%

FICHA – 152 – Recurso Estadual

FICHA – 618 – Recurso Federal

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 154 – Recursos Próprios – 15%

FICHA – 155 – Recurso Estadual

FICHA - 619 – Recurso Federal

02.05.00 – DEPTO DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

02.05.01 – DEPTO DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

18.541.0007.2.030 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 183 – Recursos do Tesouro

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 185 – Recursos do Tesouro

20.605.0007.2.029 – MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 193 – Recursos do Tesouro

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 196 – Recursos do Tesouro

02.06.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.06.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

15.452.0008.2.031 – MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 210 - Recursos do Tesouro

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 213 – Recursos do Tesouro

02.08.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER

02.08.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER

27.812.0005.2.020 – MANUTENÇÃO DOS ESPORTES, TURISMO E LAZER

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 225 – Recursos do Tesouro

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000

– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

FICHA – 227 – Recursos do Tesouro

02.09.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2.037 – BLOCO DE FINANC. DA PROT. SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 238 – Recursos Próprios

FICHA – 239 – Recurso Estadual

FICHA – 240 – Recurso Federal

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 244 – Recursos Próprios

FICHA – 245 – Recurso Estadual

FICHA – 246 – Recurso Federal

08.244.0010.2.038 – BLOCO DE FINANC. DA PROT. SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 255 – Recursos Próprios

FICHA – 617 – Recurso Estadual

FICHA – 629 – Recurso Federal

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 257 – Recursos Próprios

4.6 - Para pagamento das despesas decorrentes com presente a contratação a Administração utilizará de recursos próprios e de convênios se for necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações do CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

- 5.1-** Fiscalizar permanentemente os serviços prestados por meio da Comissão designada;
- 5.2-** Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- 5.3-** Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
- 5.4-** Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
- 5.5-** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- 5.6-** Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;
- 5.7-** Emitir as ordens de serviço por meio do Departamento Solicitante;
- 5.8** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência do Contrato:

- 6.1. Atender as exigências do edital e seus anexos;
- 6.2. Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo CONTRATANTE;
- 6.3. Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo CONTRATANTE;
- 6.4. Efetuar o controle do serviço por meio de formulário específico, no qual deverá conter o visto do responsável, que possibilitem controlar os saldos do objeto licitado;
- 6.5. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do Contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 6.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações do CONTRATANTE referente à prestação de serviços;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço;
- 6.8. Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;
- 6.24. Indicar um representante para que junto ao CONTRATANTE possa resolver os problemas apresentados;
- 6.25. Veículos com garantia, deveram ser realizados na empresa fabricante, para assim manter sua garantia e todo processo de revisões

CLÁUSULA SÉTIMA (FATURA)

As faturas deveram ser emitidas conforme a orientação prévia do CONTRATANTE

CLAUSULA OITAVA - LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com os pedidos e no local descrito na tabela abaixo.

ALMOXARIFADO CENTRAL	ENDEREÇO:
Horário de atendimento 07h30min às 11h30min 13h00min às 17h00	Rua Maria Paulina de Almeida, nº 45 – centro Coronel Macedo/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

Nome do responsável pelo recebimento:

FERNANDA RIBEIRO GARCIA DE MORAES

Telefone: (14) 3767-1313

7.2 A(s) Empresa(s) Contratada(s) do contrato deverão entregar os itens, quantidades e local conforme solicitação do setor de compras desta prefeitura, por meio de requisições.

7.3 A(s) Empresa(s) Contratada(s) do contrato terá (ão) o prazo de 5 (cinco) dias corridos para entrega dos itens solicitados em horário de expediente da Administração sendo das 7h30min as 11h30min da manhã e 13h00min as 17h00min da Tarde, sendo obrigatória a apresentação de notas fiscais/faturas, acompanhadas das requisições, para processamento referente ao pagamento.

7.4 Caso não sejam obedecidas às condições estabelecidas nos itens 7.1 e 7.2 a contratada sofrerá as sanções, penalidades e aplicação de multas previstas em lei.

7.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.2 Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.3 não assinar o contrato;

8.1.4 apresentar documentação falsa;

8.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.7. não mantiver a proposta;

8.1.8. cometer fraude fiscal;

8.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

8.1.12. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.13 Multa de 05% (cinco décimos por cento) sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento) na hipótese no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura Do Contrato de preço fora de prazo.

8.1.14 Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outros:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para o recebimento do pagamento;
- c) Não manutenção da proposta;
- d) Retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) Falha na execução do objeto da licitação;
- f) Fraude na execução do objeto da licitação;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal.

8.1.15 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

8.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou se reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- a) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo e, no que couber às demais penalidades.

CLAUSULA NONA- REVISÃO E CANCELAMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

9.1. Do controle e alteração dos preços:

9.1.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

9.1.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

9.1.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a serem pagos pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.1.4 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

9.1.5.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.1.5.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.1.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.6.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 Do cancelamento:

9.2.1. O cancelamento automático do Contrato ocorrerá:

9.2.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

9.2.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

9.2.1.3. Pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo, quando caracterizado o interesse público.

9.2.2.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

9.2.2.5. Por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.2.2.6. A pedido, quando:

9.2.2.7. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

9.2.2.8. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

9.2.2.9. Pela Administração, unilateralmente, quando:

9.2.2.10. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2.11. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

9.2.2.12. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

9.2.2.13. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

9.2.2.14. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes do Contrato;

9.2.2.15. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

9.2.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no sub-item 10.2 deste edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.2.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a re-reativação do Contrato

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO E GESTOR DO CONTRATO:

10.1 - O presente Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo representante designado a Sr. **JURANDIR APARECIDO CARDOSO** portadora do CPF nº. 275.947.098-96 - cargo de Coordenador do Departamento de Obras e Serviços o responsável pelo sistema será designado pelo Prefeito Municipal de Coronel Macedo Sr. José Roberto Santinoni Veiga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

11.1– Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarituba/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do Contrato.

11.2– E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Coronel Macedo, de de 2020.

José Roberto Santinoni Veiga

.....

Prefeito Municipal Coronel Macedo

.....

CONTRATANTE

CPF –

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CONTRATADO:

CONTRATO N°:

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on- line real time, com utilização de dispositivos denominados TAG’s (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar, e a utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota conforme especificações contidas neste Edital, para todos Veículos, Máquinas Pesadas e Equipamentos motorizados pertencentes a Frota da Prefeitura do município de Coronel Macedo-SP”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: CORONEL MACEDO, DE 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Roberto Santinoni Veiga

Cargo: Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

CPF: 218.237.608-99 RG: 340.446.419

Data de Nascimento: 13/09/1982

Endereço residencial completo: Rua Pedro Macedo Mendes, nº 488

E-mail institucional: gabinete.secretaria@coronelmacedo.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (14) 3767-1116

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José Roberto Santinoni Veiga

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 218.237.608-99 RG: 340.446.419

Data de Nascimento: 13/09/1982

Endereço residencial completo: Rua Pedro Macedo Mendes, nº 488

E-mail institucional: gabinete.secretaria@coronelmacedo.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (14) 3767-1116

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

CPF:

RG nº:

Data de Nascimento:

Cargo:

Endereço comercial:

Endereço residencial:

E-mail institucional:.....

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (014) 3767-1116

Av. Presidente Castelo Branco, 180, Bairro – Conj. Habitacional Ico Tonon, Cep 18.745-000
– Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br